



## FORMALIZAÇÃO DE PEQUENOS EMPREENDIMENTOS: DO AMBIENTE JURÍDICO ÀS OPORTUNIDADES ECONÔMICAS.

Julia Xixa<sup>1</sup>  
Eliana Lamberti<sup>2</sup>

Resumo: Esse artigo visa discutir a proposta e os resultados de projeto de extensão realizado no período de 2017/2018. A Lei Complementar nº 123/06 possibilitou aos trabalhadores conhecidos como informais e autônomos se formalizarem com maior facilidade e benefícios. Porém, a burocracia necessária para a formalização de uma empresa foi organizada de modo fragmentado pelos idealizadores da política, cada um atuando em um ambiente individualizado, tomando o processo tão segmentado que por vezes se torna uma barreira para o pequeno empresário que deseja se regularizar. O público alvo da lei, portanto, acaba sendo o de menor acesso a informação, tendo inclusive dificuldades para encontrar qualquer tipo de ajuda durante o processo. O projeto buscou reunir o maior número de informações relevantes possíveis que facilitassem o alcance dos pequenos empresários informais aos benefícios trazidos pela Lei Complementar, e desenvolver uma cartilha informativa contendo as principais dúvidas durante o processo de formalização.

Palavras-chaves: Empreendedorismo; microempreendedor; políticas públicas.

### 1. Introdução

O excesso de burocracia causa significativo desestímulo para a legalização, especialmente nas pequenas empresas que em sua maioria não tem capital suficiente para as despesas decorrentes desse processo.

A esse diagnóstico adiciona-se a especificidade do município de Dourados: a segunda maior do Estado de Mato Grosso do Sul, com aproximadamente 200 mil habitantes e diversas oportunidades de negócios, portanto investimento em pequenos empreendimentos para geração de renda.

---

<sup>1</sup> Graduanda de Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), bolsista PIBEX. E-mail: juliaxixa@gmail.com.

<sup>2</sup> Doutora em Economia do Desenvolvimento pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Docente efetiva e pesquisadora da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS). E-mail: eliana@uems.br.

Neste contexto, pauta-se a inspiração para a presente proposta que intentou, divulgar as vantagens a partir da Lei Complementar Nº 123 de 2006, que visa a facilitação da formalização das ME's (Microempresas), MEI's (Microempresas Individuais) e EPP's (Empresas de Pequeno Porte). De modo complementar, objetivou-se explanar sobre as diferentes formas de previdência e sua importância, divulgar o papel social desta Instituição de ensino superior por meio da aproximação com a comunidade empresarial e, portanto, aproximar o meio acadêmico/científico dos pequenos empreendimentos, que fomentam a economia local e que geram diversos segmentos de mercado.

Outro aspecto que corrobora com a atualidade e relevância desta proposta é o debate sobre a situação (se deficitária ou superavitária) da estrutura previdenciária do Brasil. Ademais, esta situação decorre tanto do desemprego como pela busca por oportunidades de negócios que em geral ocorre por meio de pequenos empreendimentos não formalizados e que não promovem o acesso a alguns direitos (como a aposentadoria).

Portanto, o objetivo geral do projeto de extensão foi promover junto à comunidade empresarial um processo educativo sobre a formalização empresarial. Como objetivos específicos, buscou-se: a) Identificar as principais dificuldades e/ou desincentivos do empreendedor para formalizar/legalizar o seu negócio, b) elaborar material educativo/explicativo sobre as vantagens e os direitos derivados da formalização empresarial; c) divulgar a importância da formalização/legalização empresarial por meio desse material educativo.

Do ponto de vista metodológico, foram realizadas entrevistas orientadas através de um questionário semiestruturado (anexo 1) junto aos microempresários já formalizados e através das dúvidas registradas no endereço eletrônico do Portal do Empreendedor<sup>3</sup>, o material educativo/ informativo foi elaborado de modo a fornecer as informações básicas e preliminares (tais como: Quais as condições para se tornar MEI? Quais as vantagens de se tornar MEI? Como funciona o pagamento de obrigações mensais? Pode ser dono de uma empresa tendo outro emprego de carteira assinada? E como funcionário público?). A próxima etapa consistiu na identificação das empresas não formalizadas e seus principais motivos para se manterem como tal através das redes sociais (Grupos do Facebook de compra e venda, e-mails) e de serviços anunciados em jornais.

---

<sup>3</sup> Plataforma do governo de suporte ao MEI. Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>>

Desta forma, as próximas páginas estão organizadas de modo a explicitar os resultados do Projeto de Extensão intitulado Formalização e Legalização de Pequenos Empreendimentos e executado no período compreendido de outubro de 2017 a julho de 2018.

## 2. **Direito e Economia**

As referências teóricas que embalam este artigo estão vinculadas com a relação entre Direito e Economia. Para tanto, é preciso destacar as contribuições de alguns teóricos principais. O primeiro é o economista austríaco (cuja graduação foi o Direito) Joseph Schumpeter, que enfatiza a importância do lado da oferta, portanto, o lado empresarial. O papel do empresário inovador é justamente o de propiciar a quebra de padrões nas economias de mercado, estabelecendo novos desafios econômicos e tecnológicos, em diferentes estruturas como as ME's (Microempresas), MEI's (Microempresas Individuais) e EPP's (Empresas de Pequeno Porte), buscando lucro, realização profissional e pessoal.

O Brasil enfrenta problemas sociais que englobam o desemprego, a má distribuição de renda e a balança comercial deficitária. Para Schumpeter (1982), o desenvolvimento que é promovido pela capacidade empreendedora pode ser a alternativa para a superação desses problemas, gerando empregos e atuando no eixo de atenuação de desigualdades. Fábio Nusdeo, cujas contribuições teóricas para a aproximação do Direito e da Economia são muito importantes, destaca que: "Direito e Economia devem ser vistos, pois, não tanto como duas disciplinas apenas relacionadas, mas como um todo indiviso, uma espécie de verso e reverso da mesma moeda, sendo difícil dizer-se até que ponto o Direito determina a Economia, ou pelo contrário, esta influi sobre aquele." (NUSDEO, 2015, p.28)

A relação destas duas áreas do conhecimento se materializa, entre outras formas, na interação da economia com o ambiente jurídico dos negócios. Para Zylbersztajn<sup>4</sup> e Sztajn<sup>5</sup> (2015) é o arcabouço legal e seus instrumentos de enforcement<sup>6</sup> que fornecem um conjunto de incentivos aos tomadores de decisão econômica, definem estratégias e tem efeitos não triviais sobre a eficiência econômica. Arranjos institucionais não são neutros em relação ao uso dos recursos econômicos, como gostariam os economistas para justificar modelos que não contemplam tais especificidades uma vez que decisões judiciais, conjunto de normas e

---

<sup>4</sup> Décio Zylbersztajn.

<sup>5</sup> Rachel Sztajn.

<sup>6</sup> Execução.

leis desdobram-se em efeitos sobre a eficiência econômica. Dessa forma, e no sentido de contemplar os objetivos propostos, os conceitos ou palavras-chaves que embalam esta proposta relacionam-se à: Empreendedorismo, microempreendedor e políticas públicas.

## 2.1 Breve histórico da evolução regulatória

A iniciativa de estruturar políticas públicas para as empresas de pequeno porte no Brasil é recente. A ausência de regulação específica para tipo de empresa, decorre desde o início da industrialização, passando pelas décadas de 1950 a 1970, pela crise econômica da década de 1980 até o neoliberalismo econômico da primeira metade da década de 1990 (Sarfati, 2013). Recentemente, empresas desse porte começaram a receber maior atenção, sendo esta atenção apontada por Sarfati<sup>7</sup> como transparecida através de dois grupos: políticas regulatórias e políticas de estímulo.

As políticas regulatórias são aquelas que definem as regras de entrada e saída de negócios, englobando as trabalhistas e sociais, de propriedade, tributárias, de propriedade intelectual, de falência e as que afetam a liquidez e disponibilidade de capital – incluindo taxas de juro e acesso a financiamento (Sarfati, 2013).

As políticas regulatórias começaram a ganhar destaque na década de 1960, com a promulgação do Decreto-lei n. 486/1969, que apresentou tratamento especial para o pequeno comerciante, dispensando-o da realização da escrituração obrigatória. Esse tratamento foi melhor visto e disseminado na Constituição Federal, artigo 170, aponta-se “[...] dar tratamento favorecido para as empresas brasileiras de capital nacional de pequeno porte [...]” (CF, 1988).

A democratização da formalização avançou com o disposto na Lei nº 9.317/96 que instituiu o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (Lei do SIMPLES) que é utilizado até hoje por microempreendedores e microempreendedores individuais. Essa lei buscou estimular a formalização das pequenas empresas ao reduzir o número de impostos, racionalizando a cobrança e abrindo mão da até então necessária escrituração contábil para fins fiscais, ou seja, a necessidade de se contratar um contador.

Os impactos produzidos pela Lei 9.317/96 foram sentidos também na revisão do código civil, por conta da Lei n. 10.406/2002 (Novo código), onde ocorreu uma

---

<sup>7</sup> Gilberto Sarfati.

reinterpretação no conceito de empresário, que passou a ser considerado como aquele que: “[...] exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços [...]” (Brasil, 2002).

Antes do novo código eram considerados empresários somente aqueles que praticavam o comércio (Oliveira<sup>8</sup>, 2012). O novo código civil reafirmou o tratamento diferenciado e simplificado ao empresário das zonas rurais e ao pequeno empresário que que desejam se legalizar como pessoa jurídica. Observou-se progressivamente então, a mudança do que antes era o estigma universal do que era ser um empresário.

## 2.2 A realidade Nacional

Segundo relatório do Banco Mundial, no início de 2018, o Brasil ocupava o ranking de país mais burocrático do mundo com uma média de 2000 horas gastas no ano pelos empresários com matéria de burocracia tributária (sendo seguido pela Bolívia, com 1025 horas). Essa média apresenta grande distância com a realidade de outros países latinos como a Argentina (311,5 horas/ano) e o México (240,5 horas/ano). A média nos países pertencentes a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) é mais distante ainda com cerca de 160,7 horas anuais.

A Receita Federal contestou os números do Banco Mundial, afirmando que atualmente são gastas em matéria complexa tributária, em média, 600 horas anuais. Contudo, mesmo sob a visão do órgão brasileiro, o país ainda permanece bem acima da média das nações da OCDE.

Consequentemente o alto custo da burocracia tributária é repassado aos produtos e serviços prestados, direcionando cerca de 1,5% do faturamento anual das empresas no Brasil para esta finalidade, conforme informações do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT) de 2017, o que influi de maneira considerável na competitividade do Brasil a nível mundial.

Na burocracia tributária geral do Brasil estão 63 tributos, 97 obrigações acessórias e 3.790 normas o que daria uma extensão de seis quilômetros de papel de burocracia, segundo o IBPT.

---

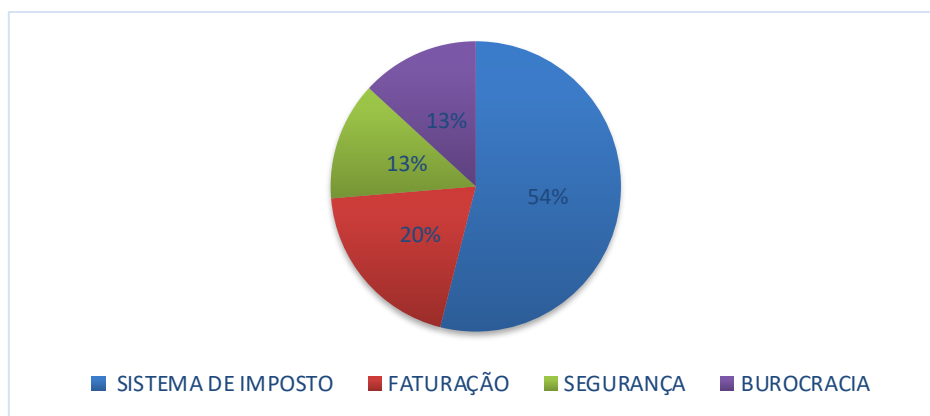
<sup>8</sup> Janaína Oliveira.

Segundo dados de uma organização de apoio a empreendedorismo e empreendedores de alto impacto, a Endeavor Brasil (2016), no Brasil demora-se em média 117 dias para ter todos os registros, alvarás e licenças legalizados. Segundo o Banco Mundial esse tempo é um pouco mais baixo durando uma média de 79,5 dias que ainda é considerada alta visto que em países desenvolvidos, a média é de cerca de cinco dias úteis. A Nova Zelândia se encontra em primeiro lugar levando menos de 1 dia para formalizar uma empresa e alguns países da África como Ruanda levam cerca de 2 dias para concluir todo o processo segundo o relatório Doing Business de 2014.

### 3. Resultados e discussões

Durante a pesquisa foi constatado que mais de 50% dos empreendedores que responderam ao questionário cadastrados como MEI ou ME no município de Dourados escolheram encaixar seu negócio nesse tipo de empresa por conta do sistema de imposto (Simples Nacional).

**Gráfico 1- Motivos que levaram a escolha do tipo de Empresa pelos empreendedores**



Fonte: elaborado pela autora a partir dos dados do Projeto de Extensão.

O Simples Nacional é um regime tributário facilitado e simplificado que foi desenvolvido para as micros e pequenas empresas, de forma a recolher todos os tributos: federais, estaduais e municipais em apenas uma única guia, diminuindo a burocracia para os empreendedores.

O MEI é um enquadramento previsto no Simples Nacional, porém fica isento dos tributos federais, como Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, PIS<sup>9</sup>, Cofins<sup>10</sup>, IPI<sup>11</sup> e CSLL<sup>12</sup>. Em contrapartida, deve-se pagar o valor fixo mensal de R\$ 48,70, se for comércio ou indústria; de R\$ 52,70, para prestação de serviço; ou de R\$ 53,70, quando for comércio e serviços. Estes valores são destinados à Previdência Social e ao ICMS<sup>13</sup> ou ao ISS<sup>14</sup>. Essas quantias são atualizadas anualmente de acordo com o salário mínimo (que atualmente é de R\$ 954 conforme Decreto nº9.255 de 29/12/2017).

Em 2018, o valor destinado aos usuários do Simei (Sistema de Recolhimento em Valores Fixo Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional) corresponde à soma de: R\$ 5 (ISS, tributo municipal para prestadores de serviço), R\$ 1 (ICMS, tributo estadual) ou R\$ 6 (ISS e ICMS para comércio e prestadores de serviços) adicionado de R\$ 47,70 (INSS, equivalente a 5% do valor do salário mínimo).

Constata-se que apesar do alto grau de burocracia tributária do Brasil, este cenário vem sendo modificado através de políticas públicas de incentivo ao pequeno empreendedor, que possibilitam sua legalização a um baixo custo. Se por um lado priva o governo do recebimento dos altos impostos convencionais, por outro aumenta o número de pequenas empresas legalizadas pagantes de tributos, que antes permaneceriam na informalidade, dessa forma aumentando a base arrecadatória do estado.

A alta burocracia e a falta de informação assustam os empreendedores na hora de iniciar o processo de formalização, levando muitos a se manterem na informalidade por receio do árduo trabalho e dispêndio de tempo não serem proporcionais ao tamanho dos benefícios que serão recebidos depois do processo. Quanto maior a renda do empreendedor mais facilmente este tem acesso a informação e a ferramentas que o auxiliem durante o processo de formalização como advogados, contadores e empresas de assessoria. Contudo, apesar da informação nem sempre chegar aos que mais necessitam, existe uma ampla gama de órgãos e instituições aptos a ajudarem empreendedores com uma renda não tão alta de

---

<sup>9</sup> Programa de Integração Social.

<sup>10</sup> Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social.

<sup>11</sup> Imposto sobre produtos industrializados.

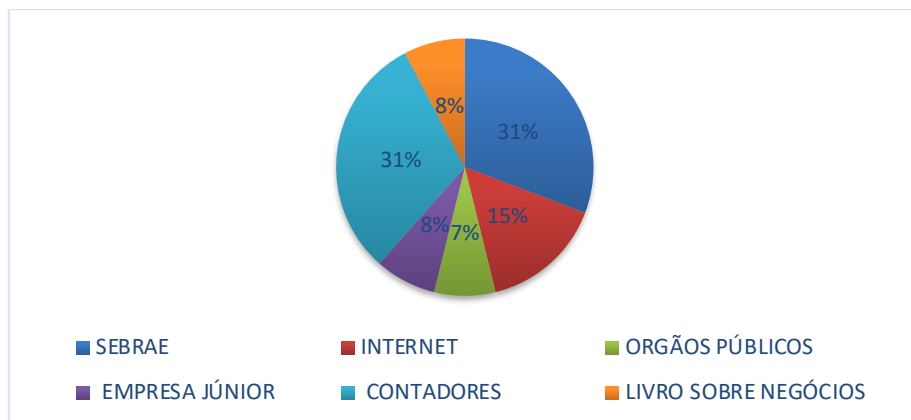
<sup>12</sup> Contribuição Social sobre Lucro Líquido.

<sup>13</sup> Imposto sobre circulação de mercadoria e serviços.

<sup>14</sup> Imposto sobre serviço de qualquer natureza.

maneira que este possa também realizar o processo de formalização com tranquilidade. Entre eles estão o Sebrae, Junta Comercial, Associação de Comerciantes e as Empresas Juniores.

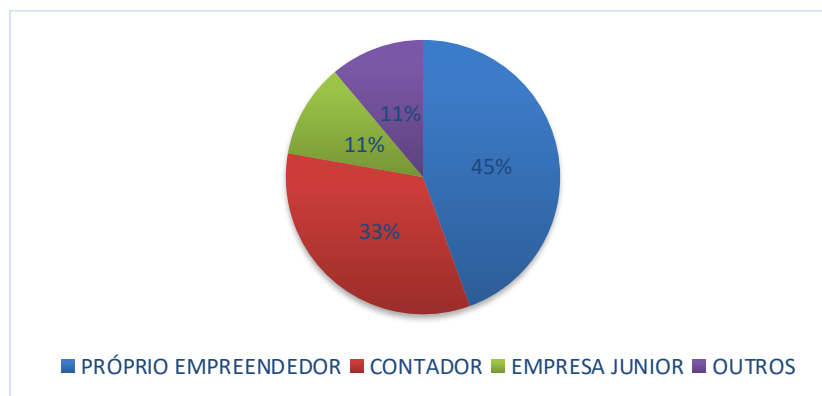
**Gráfico 2- Recursos utilizados para conhecimento informativo acerca da formalização pelos empreendedores**



Fonte: elaborado pela autora a partir dos dados do Projeto de Extensão.

Através das pesquisas respondidas e do acompanhamento de caso junto a Empresa Thêmis Consultoria Jurídica Júnior, foi constatado que em se tratando da formalização de empresas no geral (MEI e ME), 45% dos empreendedores optam por realizarem os trâmites burocráticos independentemente de ajuda direta sendo que esse número alcança quase 70% se forem considerados somente os MEI, ou seja, quanto menor o capital do negócio menor a procura por contadores e maiores as dificuldades para se legalizar um empreendimento, dificuldade essa acarretada principalmente por falta de informação.

**Gráfico 3- Meios utilizados para a formalização da empresa pelos empreendedores**



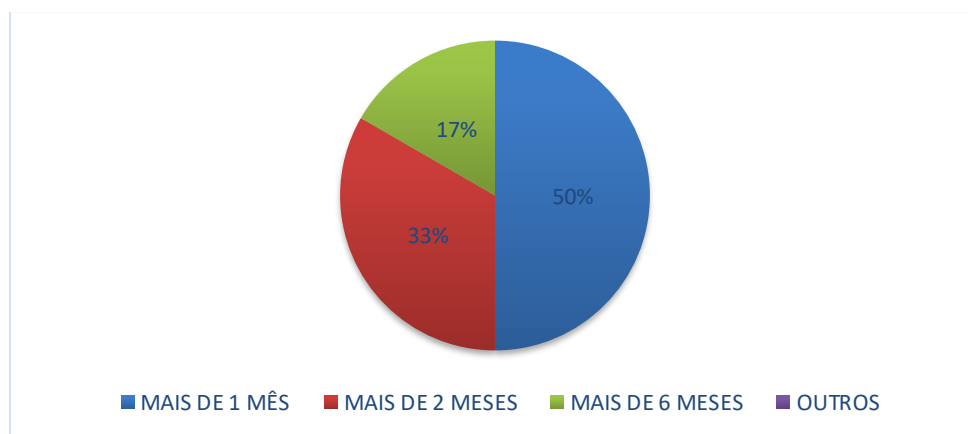
Fonte: elaborado pela autora a partir dos dados do Projeto de Extensão.



O processo burocrático de formalização não tem um padrão definido no Brasil (Endeavor, 2016) ficando a critério do governo e das prefeituras de cada estado decidirem como proceder. No Mato Grosso do Sul a burocracia foi organizada de modo fragmentado pelos idealizadores da política, cada um atuando em um ambiente individualizado, tornando o processo segmentado. São requeridos documentos repetidamente por órgãos estabelecidos dentro de uma mesma prefeitura, e por vezes para se requerer uma licença A é necessária uma licença B que também precisa da licença A para ser requerida, ou seja, a não unificação nos sistemas dos diversos órgãos e secretárias do governo, não facilita a comunicação e causa morosidade do processo de abertura de empresa

O tempo de formalização se torna dependente da quantidade de informação e dos meios que o mesmo se utilizará durante o processo. Um mesmo tipo de empresa em um mesmo município (Dourados) pode ter tempos diferentes na realização da formalização por conta dos meios utilizados pelo empreendedor.

**Gráfico 4- Tempo médio de duração do processo de formalização dos empreendedores formalizados**



Fonte: elaborado pela autora a partir dos dados do Projeto de Extensão.

O projeto visou esfocar essa imagem da imensa burocracia para se formalizar um pequeno empreendimento, através do desenvolvimento de uma cartilha informativa que contém as respostas para as principais dúvidas que microempreendedores já formalizados tiveram durante o processo de formalização. A cartilha (anexo 2) tem como foco o tipo de empresa MEI, considerando que seu público alvo nem sempre tem acesso a apoio como consequência da falta de informação. São abordados os benefícios da regularização, as condições para se enquadrar no MEI e as documentações gerais necessárias, deixando o

empresário mais seguro e sem desperdício de tempo tendo dúvidas sobre onde ir e o que levar. Essa cartilha é específica para Dourados e região considerando que diferente dos grandes centros (onde um órgão, geralmente a Junta Comercial já encaminha todos os documentos para seus respectivos órgãos) a documentação aqui é toda segmentada, sendo necessário ao empreendedor a ida em diversos órgãos em um prazo muito curto de tempo (cerca de 30 dias).

Esse material foi utilizado pela empresa júnior do curso de Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul/UEMS, Thêmis Consultoria Jurídica que, utilizando-o em suas reuniões com clientes conseguiu fechar contratos de assessoria para a formalização de empresas.

As informações contidas no material foram obtidas através de visitas aos órgãos públicos concernentes a cada documento necessário para a formalização de uma empresa. Foram visitados o Cartório do 4º Ofício Zanatta, a Secretária de Fazenda, a Receita Federal, a Prefeitura Municipal, Junta Comercial, Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros. Os documentos necessários são: Registro na Junta, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Alvará da Prefeitura, Alvará Sanitário, Alvará de funcionamento do Corpo de Bombeiros e Licença Ambiental.

Para o meio acadêmico todo esse caminho percorrido trouxe um rico contato com uma parte prática do Direito Empresarial que não é estudada tão a fundo na grade curricular, além de contato com órgãos como o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, SEBRAE, que tem como foco principal estimular o empreendedorismo e dar assistência ao pequeno empreendedor. Trouxe também a oportunidade de levar o conhecimento apreendido dentro da Universidade para a população que a cerca, contribuindo para o crescimento pessoal do estudante e corroborando para o aumento de material intelectual da empresa Thêmis Consultoria Jurídica Júnior, empresa Júnior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

#### **4. Considerações Finais**

Constatou-se através do projeto de extensão que, é inevitável transbordar a relação entre informação e desenvolvimento para a perspectiva do crescimento econômico de Dourados que sendo Cidade Universitária abrange diversos empreendimentos com públicos

diferentes que necessitam movimento inovador contínuo. O objetivo geral do projeto de extensão foi alcançado, promoveu-se junto à comunidade empresarial um processo educativo sobre a formalização empresarial através do material produzido (cartilha) fruto dos objetivos específicos. Ademais, para o meio acadêmico todo esse caminho percorrido trouxe um rico contato com uma parte prática do Direito Empresarial que não é estudada tão a fundo na grade curricular, além de contato com órgãos como o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, SEBRAE, que tem como foco principal estimular o empreendedorismo e dar assistência ao pequeno empreendedor. Trouxe também a oportunidade de levar o conhecimento apreendido dentro da Universidade para a população que a cerca, contribuindo para o crescimento pessoal do estudante e corroborando para o aumento de material intelectual da empresa Thêmis Consultoria Jurídica Júnior, empresa Júnior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

## 5. Referências

BANCO MUNDIAL. Doing Business. 2014. Disponível em: <<http://portugues.doingbusiness.org/reports/global-reports/doing-business-2014>> Acesso em: 18/06/2018.

BRASIL (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF. 1988. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 16/11/2017.

BRASIL. Lei nº 10.406/ 2002. Código Civil. Brasília. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/L10406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm)> Acesso em: 14/11/2017.

BRASIL (2006). Lei Complementar Nº 123. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp123.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm)> Acesso em: 29/06/2017.

BRASIL (2008). Lei Complementar Nº 128. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LCP/Lcp128.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp128.htm)> Acesso em: 15/01/2018.

BRASIL (2014). Lei Complementar Nº 147. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/CCivil\\_03/leis/LCP/Lcp147.htm](http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/leis/LCP/Lcp147.htm)> Acesso em: 15/01/2018.

BRASIL (2016). Lei Complementar Nº 155. Disponível em: < [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp155.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp155.htm)> Acesso em: 16/01/2018.

CAMPANHA, L.J. et al. Formulação e implementação, convergências e desvios: facetas da política pública do MicroEmpreendedor Individual (MEI) no plano local. Disponível em:

<[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-530X2017000300582](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-530X2017000300582)  
>Acesso em: 14/11/2017

ENDEAVOR BRASIL. Burocracia no ciclo de vida das empresas. 2016. Disponível em: <[https://images.endeavor.org.br/uploads/2017/09/FINAL-burocracia\\_endeavor\\_digital.pdf](https://images.endeavor.org.br/uploads/2017/09/FINAL-burocracia_endeavor_digital.pdf)>  
Acesso em: 18/06/2018.

GOMES, Almiralva Ferraz. O EMPREENDEDORISMO COMO UMA ALAVANCA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL. Disponível em: <[http://legacy.unifacf.com.br/rea/edicao07/ed07\\_art04.pdf](http://legacy.unifacf.com.br/rea/edicao07/ed07_art04.pdf)> Acesso em: 01/08/2017/

INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO (IBPT). Empresas gastam 1.958 horas e R\$ 60 bilhões por ano para vencer burocracia tributária. 2017. Disponível em: <<https://ibpt.com.br/noticia/2627/Empresas-gastam-1-958-horas-e-R-60-bilhoes-por-ano-para-vencer-burocracia-tributaria-apontam-pesquisas>> Acesso em: 18/06/2018.

NAÇÕES UNIDAS. Desigualdade no Acesso a Informação: Desafio Global. 2014. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/desigualdade-no-acesso-a-informacao-continuando-desafio-global-alertam-especialistas-da-onu-2/>> Acesso em: 20/07/2018.

NUSDEO, Fábio. Curso de Economia: Introdução ao Direito Econômico. 9ª edição. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.

OLIVEIRA, Janaina. Análise do enquadramento no MEI: um estudo de caso no comércio de cachorro quente em Florianópolis. Florianópolis. Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/103716/TCC-JANAINADEOLIVEIRA-.pdf?sequence=1&isAllowed=y>> Acesso em: 16/11/2017.

PORTAL CONTABILISTA. Brasil é o país mais burocrático segundo banco mundial. Disponível em: <<https://contadores.cnt.br/noticias/empresariais/2018/03/02/brasil-e-o-pais-mais-burocratico-do-mundo-segundo-banco-mundial.html>> Acesso em: 18/06/2018.

RECEITA FEDERAL. SIMPLES NACIONAL. 2017. Disponível em: <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/noticias/NoticiaCompleta.aspx?id=71b3678c-4dec-45f6-96b9-90922e32f1bd>> Acesso em: 20/12/2017.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS .SEBRAE. Dúvidas relacionadas ao MEI. **2018.** Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/perguntas-frequentes/duvidas-relacionadas-ao-microempreendedor-individual-1/informe-se-antes-de-formalizar>> Acesso em: 29/06/2017.

SEBRAE. Legalize e proteja seu negócio. 2017. Disponível em: <<http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/sebraeaz/legalize-e-proteja-seu-negocio-como-registrar-um-a-empresa,e47817e688095410VgnVCM2000003c74010aRCRD>>  
Acesso em: 29/06/2017.

SCHWINGEL, Inês; RIZZA, Gabriel. POLÍTICAS PÚBLICAS PARA FORMALIZAÇÃO DAS EMPRESAS: LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E INICIATIVAS PARA A DESBUROCRATIZAÇÃO. Disponível em: <[http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/3846/1/bmt54\\_politicaemfoco\\_politicapublica.pdf](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/3846/1/bmt54_politicaemfoco_politicapublica.pdf)> Acesso em: 29/06/2017.

SARFATI, Gilberto. Estágios de desenvolvimento econômico e políticas públicas de empreendedorismo e de micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) em perspectiva comparada: os casos do Brasil, do Canadá, do Chile, da Irlanda e da Itália. 2013. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0034-76122013000100002](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122013000100002)> Acesso em: 05/02/2018.

SCHUMPETER, Joseph Alois. Teoria do desenvolvimento econômico: uma investigação sobre lucros, capital, crédito, juro e o ciclo econômico. Tradução de Maria Sílvia Possas. São Paulo: Abril Cultural, 1982 (Coleção Os Economistas).

ZYLBERSZTAJN, Décio. SZTAJN, Rachel. Direito & Economia: Análise Econômica do Direito e das Organizações. Rio de Janeiro: Campus, 2005.

## ANEXO A- Questionário



### Unidade Universitária de Dourados Curso de Direito

Título do Projeto: Formalização e Legalização de pequenos empreendimentos  
Bolsista Pesquisador: Julia Xixa de Santana Moreira  
Orientador: Prof. Dra. Eliana Lamberti

Ramo/Segmento Empresarial: \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_/\_\_\_/2018

<b>1. Nome da Empresa:</b>
<b>2. Tipo de Empresa:</b>
( ) MEI ( ) ME ( ) EPP ( ) EIRELI ( ) LTDA. ( ) EI ( ) Outros: _____
<b>3. Quais recursos para dirimir dúvidas (sobre documentação e tipo de empresa que melhor se adequaria) durante o processo de formalização foram utilizados:</b>
( ) Internet ( ) SEBRAE ( ) Órgãos Públicos ( ) Empresa Júnior ( ) Contadores ( ) Livros sobre negócios ( ) Outros: _____
<b>4. Motivos que levaram à escolha do tipo de empresa adotado:</b>
( ) Sistema de Imposto ( ) Faturação ( ) Segurança ( ) Burocracia R: _____ _____ _____ _____
<b>5. A formalização de sua empresa foi realizada por:</b>
( ) Você ( ) Contador ( ) Empresa Júnior ( ) Outros: _____
<b>6. Quais foram as principais dificuldades encontradas durante a formalização de sua Empresa?</b>
R: _____ _____ _____ _____
<b>7. Tempo médio do processo de formalização de sua empresa:</b>
( ) Mais de 1 mês ( ) Mais de 2 meses ( ) Mais de 6 meses ( ) Outros: _____
<b>8. Em sua opinião, o que poderia ser revisto e/ou melhorado durante o processo burocrático de formalização?</b>
R: _____

## ANEXO B- Cartilha informativa (para leitura em Computador)



### Formalização e Legalização de Pequenos Empreendimentos

Apoio:



#### Condições para se tornar MEI:

- ✓ Faturamento máximo de R\$ 81 mil por ano;
- ✓ Contratação de um único empregado;
- ✓ Exercer uma das atividades econômicas previstas na lista de atividades permitidas ao MEI (no site da receita Federal);
- ✓ Consultar a prefeitura do seu município para saber se a atividade pode ser exercida no local escolhido;
- ✓ Pagar a contribuição mensal, o DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional).

#### Vantagens da formalização como MEI:

- ✓ Pode-se vender para o governo;
- ✓ Baixo custo mensal de tributos como INSS, ISS e ICMS com valores fixos sem surpresas;
- ✓ Acesso a serviços bancários (crédito);
- ✓ Pode-se emitir nota fiscal;

- ✓ Acesso a benefícios como Aposentadoria por Idade, Salário-Maternidade, Aposentadoria por invalidez e pensão por Morte para a família.

#### ATENÇÃO:

- ✓ **Servidor público:** confira se sua legislação PERMITE ser MEI.
- ✓ **Titular/sócio/administrador de outra empresa:** NÃO pode ser MEI.

#### Documentações necessárias para se inscrever como MEI:

- ✓ RG e CPF;
- ✓ Comprovante de Endereço da Empresa e da Residência;
- ✓ Título de Eleitor;
- ✓ Nº da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (se declarou nos últimos dois anos);

Acesse:

[www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

**ATENÇÃO:** O CNPJ, a inscrição na Junta Comercial, no INSS e o Alvará Provisório de Funcionamento são obtidos imediatamente após a inscrição no Portal do Empreendedor, gerando um documento único (*Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI*).

#### Você ainda vai precisar:

- ✓ **Inscrição Municipal (Prestação de Serviços):** É um número liberado pela Secretaria de Fazenda de cada Estado no cadastro do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e prestação de Serviços) da empresa.  
→ **Onde devo ir?** Na Secretaria de Finanças do município. Normalmente, essa inscrição é solicitada em conjunto com o alvará de funcionamento.
- ✓ **Licença do Corpo de Bombeiros:** O licenciamento é automático para atividades de **baixo risco**, através de

declarações de responsabilidade assinadas no próprio Portal do Empreendedor.

- ✓ **Alvará Sanitário:** Indispensável ao MEI que exerce atividade objeto de interesse da ANVISA. Deve-se ir a Vigilância Sanitária (sem custo).
- ✓ **Alvará definitivo:** A concessão do Alvará de Localização e Funcionamento depende da Prefeitura e deve ser concedido em até 180 dias após a formalização do MEI, sob pena de conversão do alvará provisório em definitivo.
- ✓ **Inscrição Estadual (Comércio):** O registro é feito no site da Secretaria Estadual da Fazenda, via internet. A inscrição é o número liberado pela Secretaria no cadastro do ICMS. Sem isso, o MEI fica impedido de fornecer nota fiscal.
- ✓ **Notas Fiscais:** MEI é obrigado a emitir nota fiscal na prestação de serviços e

vendas realizadas para pessoas jurídicas, não sendo obrigatória a emissão para pessoa física, exceto se o consumidor exigir.

#### → Como proceder?

- ✓ Para emitir nota fiscal, o MEI deve buscar junto à Secretaria de Fazenda do Estado ou do Município a Autorização de Impressão de Nota Fiscal – AIDF. Depois, poderá procurar uma gráfica para elaboração de seu talão de notas fiscais.
- ✓ O MEI poderá solicitar às Secretarias de Fazendas, Estadual ou Municipal, a emissão de Nota Fiscal Avulsa e/ou Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, sempre que necessário, caso ainda não tenha autorização para emissão dos talões próprios de Notas Fiscais.

## ANEXO C- Cartilha para Impressão

declarações de responsabilidade assinadas no próprio Portal do Empreendedor.

- ✓ **Alvará Sanitário:** Indispensável ao MEI que exerce atividade objeto de interesse da ANVISA. Deve-se ir a Vigilância Sanitária (sem custo).
- ✓ **Alvará definitivo:** A concessão do Alvará de Localização e Funcionamento depende da Prefeitura e deve ser concedido em até 180 dias após a formalização do MEI, sob pena de conversão do alvará provisório em definitivo.
- ✓ **Inscrição Estadual (Comércio):** O registro é feito no site da Secretaria Estadual da Fazenda, via internet. A inscrição é o número liberado pela Secretaria no cadastro do ICMS. Sem isso, o MEI fica impedido de fornecer nota fiscal.
- ✓ **Notas Fiscais:** MEI é obrigado a emitir nota fiscal na prestação de serviços e

vendas realizadas para pessoas jurídicas, não sendo obrigatória a emissão para pessoa física, exceto se o consumidor exigir.

### → Como proceder?

- ✓ Para emitir nota fiscal, o MEI deve buscar junto à Secretaria de Fazenda do Estado ou do Município a Autorização de Impressão de Nota Fiscal – AIDF. Depois, poderá procurar uma gráfica para elaboração de seu talão de notas fiscais.
- ✓ O MEI poderá solicitar às Secretarias de Fazendas, Estadual ou Municipal, a emissão de Nota Fiscal Avulsa e/ou Nota Fiscal Avulsa Eletrônica, sempre que necessário, caso ainda não tenha autorização para emissão dos talões próprios de Notas Fiscais.



## Formalização e Legalização de Pequenos Empreendimentos

Apoio:



THÉMIS Consultoria Jurídica  
Av. Joaquim T. Alves Nº 1370, Centro, Piso 1 | (67) 99629-6817

### Condições para se tornar MEI:

- ✓ Faturamento máximo de R\$ 81 mil por ano;
- ✓ Contratação de um único empregado;
- ✓ Exercer uma das atividades econômicas previstas na lista de atividades permitidas ao MEI (no site da receita Federal);
- ✓ Consultar a prefeitura do seu município para saber se a atividade pode ser exercida no local escolhido;
- ✓ Pagar a contribuição mensal; o DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional).

### Vantagens da formalização como MEI:

- ✓ Pode-se vender para o governo;
- ✓ Baixo custo mensal de tributos como INSS, ISS e ICMS com valores fixos sem surpresas;
- ✓ Acesso a serviços bancários (crédito);

- ✓ Pode-se emitir nota fiscal;
- ✓ Acesso a benefícios como Aposentadoria por Idade, Salário-Maternidade, Aposentadoria por invalidez e pensão por Morte para a família.

### ATENÇÃO:

- ✓ **Servidor público:** confira se sua legislação PERMITE ser MEI.
- ✓ **Titular/sócio/administrador de outra empresa:** NÃO pode ser MEI.

### Documentações necessárias para se inscrever como MEI:

- ✓ RG e CPF;
- ✓ Comprovante de Endereço da Empresa e da Residência;
- ✓ Título de Eleitor;
- ✓ Nº da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (se declarou nos últimos dois anos);

Acesse:

[www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

**ATENÇÃO:** O CNPJ, a inscrição na Junta Comercial, no INSS e o Alvará Provisório de Funcionamento são obtidos imediatamente após a inscrição no Portal do Empreendedor, gerando um documento único (*Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI*).

### Você ainda vai precisar:

- ✓ **Inscrição Municipal (Prestação de Serviços):** É um número liberado pela Secretaria de Fazenda de cada Estado no cadastro do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e prestação de Serviços) da empresa.

→ **Onde devo ir?** Na Secretaria de Finanças do município. Normalmente, essa inscrição é solicitada em conjunto com o alvará de funcionamento.

- ✓ **Licença do Corpo de Bombeiros:** O licenciamento é automático para atividades de **baixo risco**, através de